


CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTÓCOLO
DATA: 23/03/2026
HORÁRIO: 17h30 MIN.
ASSINATURA: 



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

REQUERIMENTO DE PLENÁRIO Nº 01 /2026

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ver. ISMAEL COCCO DOS SANTOS, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen, **REQUER (tramitação em rito extraordinário)**, com base nos termos abaixo, a partir da sua deliberação em Plenário deste **REQUERIMENTO**, que:

Propõe a criação de Comissão Temporária Especial para acompanhamento da situação do Hospital Divina Providência de Frederico Westphalen.

Art. 1º Fica proposta a criação de Comissão Temporária Especial de Acompanhamento da Situação do Hospital Divina Providência, com prazo de funcionamento de 90 dias, podendo ser prorrogado na forma regimental.

Art. 2º A comissão terá por finalidade:

- I - acompanhar os desdobramentos administrativos, financeiros e assistenciais relacionados ao Hospital Divina Providência;
- II - buscar informações oficiais junto aos órgãos públicos e representantes institucionais envolvidos;
- III - ouvir gestores, autoridades, profissionais e entidades ligadas ao tema;
- IV - avaliar impactos para o atendimento da população de Frederico Westphalen e região;
- V - propor encaminhamentos institucionais, legislativos e administrativos cabíveis;
- VI - apresentar relatório final ao Plenário.

Art. 3º A comissão poderá, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno:

- I - convocar secretários municipais;
- II - solicitar, através da Mesa Diretora, depoimento de autoridades e cidadãos;
- III - receber documentos, reclamações, representações e manifestações da comunidade;
- IV - promover reuniões técnicas e audiências públicas sobre o tema.





PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN - RS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Art. 4º A composição da comissão será definida na forma regimental e/ou por indicação das lideranças, observada a representação legislativa da Casa.

Câmara de Vereadores do Município de Frederico Westphalen, 23 de março de 2026.



ISMAEL COCCO DOS SANTOS
VER. PDT

PODER LEGISLATIVO

FREDERICO WESTPHALEN - RS

ISMAEL COCCO DOS SANTOS
VER. PDT



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Colegas Vereadores,

Nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se a criação de Comissão Temporária Especial com a finalidade de acompanhar, avaliar e produzir encaminhamentos institucionais acerca da situação do Hospital Divina Providência de Frederico Westphalen.

A situação do Hospital Divina Providência exige acompanhamento responsável por parte do Poder Legislativo. O momento não recomenda omissão, mas também exige atuação institucional, técnica e organizada.

A proposta se justifica diante da relevância pública do tema, considerando que o hospital presta serviços essenciais à população do município e da região, e que a atual situação administrativa e financeira da instituição já gerou manifestação pública da própria entidade e posterior intervenção administrativa por parte do Município.

A Lei Orgânica de Frederico Westphalen prevê que a Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato que resultar a sua criação. Também estabelece que cabe às comissões convocar secretários municipais, receber reclamações e representações, solicitar, por meio da Mesa, depoimento de autoridades ou cidadãos, emitir pareceres e realizar audiências públicas com cidadãos e entidades da sociedade.

A criação da presente Comissão busca oferecer um canal formal de acompanhamento, escuta, fiscalização e proposição, sem invadir competências do Poder Executivo ou dos órgãos de gestão do hospital, mas assegurando que a Câmara cumpra o seu dever perante a comunidade.

Câmara de Vereadores do Município de Frederico Westphalen, 23 de março de 2026.


ISMAEL COCCO DOS SANTOS
VER. PDT